

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 544/86

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPEDIR TÍTULO DEFINITIVO POR AFORAMENTO A EMPREENDIMENTOS MARISSOL CAMPING CLUB LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

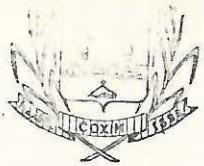
O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo por Aforamento a EMPREENDIMENTOS MARIS SOL CAMPING CLUB LTDA, de uma área de 03 (tres) hectares, localizada na bifurcação do Córrego Criminoso com o Rio Taquari dentro dos seguintes limites e confrontações :

Ao Norte : Corredor Público"
Ao Sul : A quem de direito
Ao Leste : Rio Taquari
Ao Oeste : Estrada Municipal CX

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir uma Comissão de Avaliação, composta de 03 (tres) elementos sendo: 01 (um) representante da Secretaria de Obras, 01 (um) representante da Secretaria de Administração e 01 (um) representante da Câmara Municipal, que fará a avaliação do imóvel a ser aforado dentro das normas vigentes da matéria.

Art. 3º - A área urbana objeto do presente aforamento destina-se à construção de um Camping, ficando condicionado a sua construção no prazo de 02 (dois) anos, a contar da outorga do Título Definitivo por Aforamento, sob pena de reversão da referida área ao Patrimônio Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 1 de 20 de novembro de 1981, sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 1986

PREFEITO MUNICIPAL